



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 91/2026.

Maringá, 10 de setembro de 2026.

Exmo(a). Senhor(a) Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1.424, de 16 de janeiro de 2024, para modificar o macrozoneamento dos imóveis correspondentes aos lotes que especifica.

A medida tem por objetivo corrigir a marcação da área d'água no macrozoneamento do Plano Diretor, considerando a inexistência de curso hídrico superficial ou nascente nos imóveis objeto da alteração, conforme análise técnica realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM.

A proposta foi previamente analisada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, que se manifestou favoravelmente à alteração, e, posteriormente, submetida à Conferência Pública Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, realizada em 25 de abril de 2026, na qual recebeu aprovação dos participantes.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri, Diretor(a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/09/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 11/09/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/09/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9594578** e o código CRC **E5A12E6A**.

Referência: Processo nº 01.03.00159998/2026.53

SEI nº 9594578



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº 1.424, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Mapa de Macrozoneamento da Lei Complementar nº 1.424, de 16 de janeiro de 2024, para modificar o macrozoneamento dos imóveis correspondentes aos seguintes lotes, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar:

I - Lote nº 196, situado na Gleba Patrimônio Maringá, com área de 73.420,00 m², cadastro imobiliário nº 42192000, matrícula nº 20.335, do 4º Registro de Imóveis de Maringá;

II - Lote nº 197, situado na Gleba Patrimônio Maringá, com área de 73.447,00 m², cadastro imobiliário nº 42194000, matrícula nº 20.752, do 4º Registro de Imóveis de Maringá;

III - Lote nº 198, situado na Gleba Patrimônio Maringá, com área de 73.326,00 m², cadastro imobiliário nº 42196000, matrícula nº 19.523, do 4º Registro de Imóveis de Maringá;

IV - Lote nº 199, situado na Gleba Patrimônio Maringá, cadastro imobiliário nº 42198000, com área de 73.447,00 m², matrícula nº 20.817, do 4º Registro de Imóveis de Maringá;

V - Lote nº 1/62, situado na Gleba Colombo, com área de 96.800,00 m², cadastro imobiliário nº 42209000, matrícula nº 12.722, do 4º Registro de Imóveis de Maringá.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 10 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri, Diretor(a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/09/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 11/09/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/09/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9594581** e o código CRC **1BD8B93B**.

ANEXO ÚNICO

